

ARQUIVADO



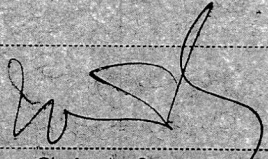
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 83/72

JUIZ DO TRABALHO : Dra. Jussara de Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por PAULO GILBERTO MO-
RAES contra
A. LUFT & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Dif.sal., av.prév., sal., fér.prop., 13º sal.prop., anot.
saída na C.P., guias F.G.T.S.

Valor: Cr\$ 523,47



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. PAULO GILBERTO MORAES, acompanhado de sua proge-
nitora, Sra. Serenita Jesus Moraes, por ser menor.

Garçon, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Bruno de Andrade, 2 casas antes do Bar Getúlio Vargas portador da C. P. —

N.º 75.765, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra

A. LUFT & CIA. LTDA. Comércio
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso, esq. Buarque de Macedo
(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou de Garçon para a reclamada no período de 5/8/71 a 9/2/72;
 que ganhava Cr\$120,00 por mês, trabalhando em média 12 horas por dia;
 que foi dispensado, sem justa causa;
 que não lhe foram pagos os dias que trabalhou no corrente mês e, no mês de janeiro só recebeu Cr\$90,00 em vales;
 que fazia horas extras para pagar as refeições que lhe forneciam, isto é, café da manhã, almoço e janta.

Isto posto, RECLAMA:

a) Dif.salários(agosto a dezembro/71)...	Cr\$	179,34
b)Aviso prévio (30dias).....	Cr\$	156,60
c) Salário(janeiro,Cr\$156,60-Cr\$90,00)....	Cr\$	66,60
d) Salario (fevereiro,9dias).....	Cr\$	46,98
e) Férias prop.(7/12).....	Cr\$	60,90
f) 13º salário prop.(1/12).....	Cr\$	<u>13,05</u>
Total.....	Cr\$	523,47

O reclamante solicita, ainda, as anotações referentes à saída da Firma em sua C.P. e as guias para levantamento do F.G.T.S.

O reclamante fica ciente da data designada para audiência, dia primeiro(1º) de março do corrente ano, às quatorzeequinze (14,15) horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar

julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Gilberto Moraes

Paulo Gilberto Moraes

RECLAMANTE



Serenita Moraes

MÃE DO RECLAMANTE

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

27
de

Comércio

Comércio

75.788

Comércio

Comércio

Declarou:

que trabalhou de garçon para a reclamada no período de 2/8/71 a

2/2/72;

que ganhava \$1.80,00 por mês, trabalhando em média 12 horas por

dia;

que foi dispensado, sem justa causa;

que não lhe foram pagos os dias que trabalhou no corrente mês e,

no mês de janeiro não recebeu \$290,00 em valores;

que tais horas extras para pagar as refeições que lhe forneciam,

tato é, café da manhã, almoço e jantar.

Logo posto, RESOLAMA:

179,34	a) Dif. salariais (agosto a dezembro/71)...
150,60	b) Aviso prévio (30 dias).....
66,60	c) Salário (janeiro, \$150,00-290,00).....
46,98	d) Salário (fevereiro, 2 dias).....
60,90	e) Férias prop. (7/12).....
13,02	f) 13º salário prop. (1/12).....
523,44	Total.....

O reclamante solicita, ainda, as providências referentes

à saída da firma em sua C.P. e as outras providências de

2.2.1.2.

O reclamante fica ciente de que a data designada para a

audiência, no primeiro (1º) de março do corrente ano, às dez horas e quinze

(14,15) horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar

3.
D

Processo nº 83/72

A.LUFT & CIA.LTDA. - Estrada Maurício Cardoso, esq.Buarque de Macedo

Paulo Gilberto Moraes

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq.Dr.Flores

primeiro

1º

março/72

quatorze e quinze

14,15

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro

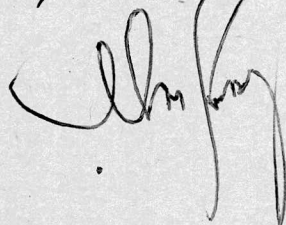
17

fevereiro

72

21-02-72, às 16,00hs

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA





PROCESSO Nº 83/72

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 14:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, SUBSTITUTA, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituta, apregoados os litigantes: PAULO GILBERTO MORAES, reclamante e A. LUFT & CIA.LTDA., reclamado para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo diferença de salários, aviso prévio, salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, anotações da CTPS e guias para o levantamento do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe, por ser menor, e a reclamada representada por seu sócio gerente, sr.Aldairo Luft, acompanhado de procurador, Dr.Ernesto Arno Lauer, que juntou procuração apud acta. Pelas partes foi requerido o adiamento da audiência de hoje, o que foi deferido pela Presidência da Junta, sendo designada nova data de audiência para o dia 03 do corrente, às 14:45 horas, ficando cientes as partes aqui presentes. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

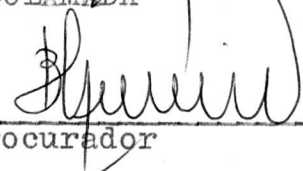
Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
 JUSSARA DE BEM GOMES
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Erni Carlos Heller
 ERNI CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Gilberto Moraes
 RECLAMANTE

 mãe do reclamante

Aldairo Luft
 RECLAMADA

 procurador

Maurício Fortes
 MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 1 dias do mês de março do ano de
mil novecentos e 72 perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Aldair Luft.
Bras.
Casado (Estado Civil), do comércio (Profissão)
maior, residente na cidade

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
procurador o bacharel Ernesto Arno Kauer
Casado
RSS. (Nacionalidade) (Estado Civil)
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, RSS. sob n.º

5784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
Márcio Forges, Chefe da Secretaria, lavrei este termo
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 1 de março de 1972.
A Luft

VISTO:

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Presidente
D^{CA}. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.



26

PROCESSO Nº 83/72

Aos **três** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às **16:50** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dra. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais, **Erny Carlos Heller**, Suplente, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente Substº**, apregoados os litigantes: **PAULO GILBERTO MORAES**, reclamante, e **A.LUFT & CIA.LTDA.**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do outro diferença de salários, aviso prévio, salários, férias proporcionais, 13º salário - proporcional, anotações de saída na C.P. e guias para levantar o F.G.T.S. Presente o reclamante e a reclamada, por seu sócio-gerente, sr. Aldairo Luft. Pelas partes foi requerido o adiamento da presente audiência, o que foi deferido pela Presidência da Junta, sendo designada nova para o próximo dia 14 do corrente mês, às 13:45 horas, ficando cientes as partes aqui presentes. Nada mais,. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Gilberto Moraes
reclamante

Aldairo Luft
reclamada

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



7
h

PROCESSO Nº 83/72.....

Aos (14) quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:10) quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PAULO GILBERTO MORAES, reclamante e, A. LUFT & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Diferença salarial, aviso prévio, salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, anotação saída na CTPS e guias do FGTS. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado, assistido por sua mãe e a reclamada representada por seu sócio Sr. Aldair Luft acompanhado de seu procurador. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: O reclamado paga neste ato ao reclamante, a importância de 100,00 contra recibo de plena e geral quitação, anotando ainda a sua CTPS, do postulante, a importância foi paga com o cheque de n.º, digo, importância essa que o reclamante recebeu obrigando-se a nada mais pleitear. Custas no valor de cr\$10,00 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. -

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Gilberto Moraes
RECLAMANTE

RECLAMADA:

Maurício Portes
PROCURADOR:

Maurício Portes
MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA



8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **14** dias do mês de **março** do ano de mil novecentos e **1972**, nesta cidade de **Montenegro.Rs.**, às **14:20** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **PAULO GILBERTO MORAES.**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **A. LUFT & CIA. LTDA.**
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ ~~acôrdo~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **100,00 (CEM CRUZEIROS)** relativa ao **Processo JCJ Nº 83/72.**

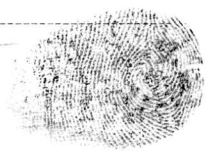
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Paulo Gilberto Moraes
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



CONCLUSÃO
Nesta data, faço fecho autos conclu-
dos no Livro nº 12 do Trabalho.
Montenegro, 14/03/72
[Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTM
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA